



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 572/2019



INDICAMOS A REALIZAÇÃO DE CASCALHAMENTO NOS SEGUINTE TRECHOS DAS ESTRADAS: PONTE CÓRREGO ÁGUA MANSA E NA CASCALHEIRA, NAS INTERMEDIÇÕES DOS LOTES RURAIS SOB NºS 50, 66, 67, 83, 84, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 123, 125 E 126, LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

CLAUDIO OLIVEIRA – PL, BRUNO DELGADO – PMB, PROFESSORA SILVANA – PTB, PROFESSORA MARISA – PTB, FÁBIO GAVASSO – PSB, MAURICIO GOMES – PSB, NEREU BRESOLIN - DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB, TOCO BAGGIO – PSDB, DAMIANI NA TV – PSC e JOHNSON RIBEIRO - PSDB, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Ednilson de Lima de Oliveira, Secretário Municipal da Cidade e ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, versando sobre a necessidade da realização de cascalhamento nos seguintes trechos das estradas: Ponte Córrego Água Mansa e na Cascalheira, nas intermediações dos lotes rurais sob nºs 50, 66, 67, 83, 84, 101, 102, 103, 108, 109, 110, 123, 125 e 126, localizadas no Assentamento Jonas Pinheiro, no Município de Sorriso/MT.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o cascalhamento e as elevações do nível da estrada a serem realizados são de suma importância para oferecer boa trafegabilidade aos condutores de veículos, bem como, o deslocamento das pessoas que utilizam aquelas vias, uma vez que, devido às más condições oferecidas prejudicam consideravelmente o ir e vir das mesmas;

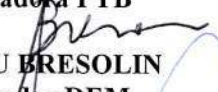
Considerando que a esse local durante muito tempo não é alvo de ação do poder público no sentido de recuperação das estradas, e com o término da temporada das chuvas, se faz necessário a adequação das localidades acima citadas, para que estejam prontas até o final da estiagem;

Considerando que, é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso).

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2019.


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PL


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


NEREU BRESOLIN
Vereador DEM


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


JOHNSON RIBEIRO
Vereador PSDB